

RESOLUÇÃO nº 09, de 10/08/2015.

Autoriza a repetição de Chamamento Público, ratifica os procedimentos iniciais do chamamento anterior e dá outras providências.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO:

1.1. Que publicado o Edital de Chamamento Público nº 01/2015 para seleção de entidade filantrópica apta à prestação de serviço socioassistencial nos moldes entabulados no Termo de Cooperação firmado em 04/05/2015, não acudiram interessados em participar do certame;

1.2. Que ante a ausência de interessados foram reavaliadas as condições propostas, especialmente quanto aos valores ofertados, tendo se constatado a necessidade de alteração dos valores previstos para repasse, eis que não previstos originariamente os custos dos serviços administrativos atualmente desempenhados pelo pessoal vinculado ao CIM-AMAVI – contabilidade, assessoria jurídica, recursos humanos e compras, e ainda, a inflação do ano em curso tem elevado os preços de modo geral, o que necessariamente importará em despesas excedentes às previstas, tendo sido ainda necessário o ajuste geral dos custos estimados, com variação em cada um dos itens para adequação à realidade atual de mercado e demanda;

1.3. Que os Municípios que compõem a Comarca de Ituporanga resolveram proceder à repetição do Chamamento Público, mantidas as cláusulas, condições e procedimentos definidos, procedendo-se alteração apenas no que se refere a valores a serem transferidos à entidade selecionada e a outros aspectos definidos no Aditivo ao Termo de Cooperação anexo à presente.

2. RESOLVE:

2.1. Autorizar a realização de novo Chamamento Público para seleção de entidade filantrópica apta à prestação de serviço socioassistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, nos moldes requeridos pelos municípios que compõem a comarca de Ituporanga.

2.2. Fica dispensada a reprodução dos documentos iniciais do novo procedimento administrativo, sendo estes automaticamente considerados os que integram o Processo Administrativo nº 02/2015, inclusive os requerimentos e pareceres.



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

2.3. Ratificam-se os documentos que integram o Processo Administrativo nº 02/2015.

2.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.

Antonio Oscar Laurindo
Presidente do CIM-AMAVI

Agostinho Senem
Diretor Executivo do CIM-AMAVI